



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E
DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA - PNCV
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

Serão Selecionados/Premiados **10 Entidades e/ou Grupos/Coletivos**, os quais inicialmente serão assim distribuídos:

- 1.1.1 - Grupos/coletivos informais (sem CNPJ) representados por pessoa física.
1.1.2 - Entidades juridicamente constituídas (com CNPJ)

2 – COTAS

NOME E DESCRIÇÃO DA COTA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais - Ampla Concorrência.	03	R\$18.750,46	R\$56.251,38
Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais <u>localizados</u> em Áreas periféricas urbanas e/ou rurais , em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social <u>ou com ações e/ou projetos implementados nessas áreas.</u>	01	R\$18.750,46	R\$18.750,46
Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais <u>localizados</u> em Áreas periféricas urbanas e/ou rurais , em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social <u>ou com ações e/ou projetos implementados nessas áreas e comprovadamente ligadas às Culturas Populares e Tradicionais. (AP+CPT)</u>	01	R\$18.750,46	R\$18.750,46



Cotas: Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais composto em sua <u>maioria</u> (50%+1) por Pessoas Negras/pardas.	01	R\$18.750,46	R\$18.750,46
Cotas: Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais composto em sua <u>maioria</u> (50%+1) por Pessoas Negras/pardas e com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às Culturas Populares e Tradicionais. (PN/P+CPT)	02	R\$18.750,46	R\$37.500,92
Cotas: Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais composto em sua <u>maioria</u> (50%+1) por Pessoas Indígenas.	01	R\$18.750,46	R\$18.750,46
Cotas: Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais composto em sua <u>maioria</u> (50%+1) por Pessoas com Deficiência.	01	R\$18.750,46	R\$18.750,46

2.1. DISTRIBUIÇÕES DOS PERCENTUAIS DE COTAS

- a) **20% das Vagas** - Destinadas a Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais localizados em Áreas periféricas urbanas e/ou rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social ou com ações e/ou projetos implementados nessas áreas (Conforme previsto no Art. 7º, II da PNAB).
- b) **25% das Vagas** - Destinadas a Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais composto em sua maioria, (50%+1), por Pessoas Negras/pardas. (Conforme previsto no Art. 6º, I, da PNAB).
- c) **10 % das Vagas** - Destinadas a Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais composto em sua maioria, (50%+1), por Pessoas Indígenas. (Conforme previsto no Art. 6º, II, da PNAB).
- d) **5% das vagas** - Destinadas a Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais composto em sua maioria, (50%+1), por Pessoas com Deficiência. (Conforme previsto no Art. 6º, III, da PNAB).
- e) **30% das Vagas** - Destinadas a Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais, com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às Culturas Populares e tradicionais. (São aqueles ligados às principais manifestações culturais do município/região/estado ou região do país. E surgem das tradições e costumes dos povos).





(Inseridas conjuntamente nas outras Categorias de Cotas, formando às Cotas Duplas).
f) **30% das Vagas** - Destinadas a Entidades que não se enquadram em nenhuma das Vagas das Categorias/Cotas (Ampla concorrência).

3. OBSERVAÇÕES

I – Implementamos as Cotas (Item 2a) – 20%

Conforme art. 7º, II, da PNAB e Cap VI, Art 15º da IN nº 10 do MINC.

II - Implementamos as Cotas (Itens 2b,2c,2d) – 25,10,5%

Conforme previsto no Cap. II Art. 6º Itens I, II III e na Instrução Normativa nº 10 do MinC,

III – Implementamos as Cotas (Item e)

Conforme previsto no Cap. IV, Art 15º da PNAB

IV – Optamos por implementar Cotas Duplas nesse edital;

Conforme previsto na IN nº 10 do MinC prevê no Cap II Art. 6º item I e
§ 6º "As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:
I - cotas para outros grupos sociais e;

VI – Caso não tenhamos Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais que se enquadrem em alguma das categorias/cotas, as vagas serão remanejadas na seguinte sequência:

(PCD → PI → [PN/P+CPT] → PN/P → [AP+CPT] → AP → AC)

Ou seja:

De Cota simples para Pessoa com Deficiência (PCD) →

Para Cota Simples para Pessoa Indígena (PI) →

Para Cota Dupla para Pessoas Negras/pardas e Culturas Populares e Tradicionais (PN/P+CPT)→

Para Cota Simples para Pessoas Negras/pardas (PN/P) →

Para Cota Dupla (Áreas periféricas e Culturas Populares e Tradicionais - (AP+CPT)) →

Para Cota Simples Áreas periféricas (AP) →

Para Cota de Ampla Concorrência (AC).